

Voto em Sua consulta do Conselho da
fazenda sobre as minas novas.

As Condições da Junta de Brachado pa-
rece, que o estabelecimento destas novas minas com
premissas geral para trabalhar nellas he hum
negocio, que merece a maior circumspecção, e
que he entre todos o mais digno de que V. Mag.^a se
sirva de empregar nelle aquella alta pruden-
cia com que desde o principio do seu feliz reina-
do vray continuando a melhorar os interesses de
seus vassallos, e a conservallos no repouso de
huia pax segura, e proveitosa.

Ja no estabelecimento, ou primeira fre-
quencia das minas geraes se considerou que os
generos de todo o Estado do Brasil haviã de
diminuir, e encarecer, e assim se mostrava expe-
riencia em notoria perda do commercio do Rey-
no, porque o trato comum daquelle generos he
o que mais solidamente, e com maior seguranca
utiliza o Reyno e Estado, sendo de maior Su-
cro, e de menos sobrecustos para a fazenda de
V. Mag.^a

25

Inveja das alquias nascoes da abundante cultura destes generos tratava de or fazer crescer nas suas colonias, a que chama novas plantacoes, e ainda que naõ sabida com igual perfeiã, naõ deixã de prejudicar ao consuetudo dos nossos

Este foy o primeiro effeito da inveja de alquias nascoes; porẽm naõ sera assim a respeito do ouro que temos de liberta, e que vamos descobrindo com mais ostentacã que evidenciã. A sua cobicia sera menos modesta, porque naõ pode ser igualmente engenhosa para fazer crescer este metal nas suas colonias, e he para temer que se vã buscar na mesma fonte delle logo que a conjunctura se permitir, e que alguma querella affectada de invento pretextos para sua surpresa, e que ha tantos exemplos como houve occasioẽ.

A Rainha de Inglaterra no mesmo tempo, em que o Mag^o de tinea confiado os seus interesses nas conferencias de Utrecht consentio indignamente na interpretaçãõ sobre as terras vizinhas ao Rio de Janeiro que he proprio do Capitão Baund, e ja como senhora dellas fez mercẽ de sua grande parte a seus ministros por

carta patente do sello privado de 5 de Abril
de 1714, em que ordenava, e establecia a nova Co-
lonia, estando para partir adito capitão com
força bastante para se manter naquello sitio
que era sem duvida a que chamad terra dos Pa-
tos, e vivorot nelle a parvidade da Grande Bertanha,
teve elle conseqüente noticia deste attentado no
tempo em que rezidia naquella corte, e de seu pro-
prio movimento, e com zelo com que servio sem-
pre a V. Mage. de fortes memorias a Rainha e
V. pintou tão vivamente a fealdade daquelle
criminosa usurpacia, que se desvanecio a inter-
preza, e se deu luz a carta patente, como tudo
constará a V. Mage. pelas cartas que sobre este
negocio escreves ao Secretario d' Estado

Tambem no anno de 1715 reynando ja
o Rey Jorge V. 6to. presentada hua memoria q.
que no anno de 1714 se havia dado ao senhor
Rey Dom Pedro que está em gloria sobre hum
grande descobrimento de minas que podend ser
as de que se trata, ou outras nas suas vezinhan-
cas inspirandose aos ministros Ingleses a mais
facil e a mais rica conquista, que podia haver
no mundo descuberto, porém o novo Rey preferindo

então todos estes promittidos thezuros á soberania da justiça, e da amizade, que professava ao Alag.^e, mandou entregar a mesma memoria a elle Conselho para a remeter ao Alag.^e com Eum.^o cumprimentos cheys de grandes expressões da boa fe com que tratava, e trataria sempre seus interesses, como tudo constará pela carta que elle Conselho escreves ao mesmo Secretario. Não he para esperar que outros Reys sejam tão religiosamente observadores da justiça e da boa fe, como foy este.

Emboa uniaõ esteve sempre a lorte do Alag.^e com a de Franca, e com tudo quando havia menos expectança de thezuros invadirão os Francizes o Rio de Janeiro, no anno de 1555, como ainda prova o nome do capitão da empresa que vdeo a lya pequena Ilha daquelle ports.

Os vassallos daquelle Reyno no anno de 1604, desembarcaram no Alaramba, e de baixo da conducta do capitão Prifaut, se fixeram se nhores daquelle sitio, de que despres foram expulsados com muita difficuldade, e chamados direitos que conservão para sua restituicão deo cauza a tratado provizional celebrado

com Luis VI. no anno de 1700, e he certo
que se entao aquelle Rey tivera a noticia
da abundancia do nosso ouro, não se contenta-
ria com a demolicao dos fortes na ribeira da
Amazonas, e com a demissao das terras no
cabos do Norte. . .

A companhia da America em Hollan-
da ainda conserva no animo a injusta posse
que perdeu em Pernambuco cuja expulsao nos
foy tao onerosa como Sanguis in lacte.

Este prudente Rey he tao provavel
que sem recorrer a outras consideracoes deve
elle ser o primeiro consultado para a decisao
de tao importante negocio. Os raxoes de con-
veniencia para persuadir a abertura de no-
vas minas, e para elles não menos que sua
abundante producao de ouro facilmente
offereidos ao pequeno trabalho de quem busca
são as que mais costumao adular esta entre
todas a mais violenta paixao dos homens fa-
zendo crer, que toda opposicao pareça paradoxo,
prejudicando a economia do Estado, e a conservacao
delle com politico exame de suas forcas não
premite, que com precipitado interesse se

arrisque e muitos que ja temos pelos mais
que desejamos ter.

Quem considera que a cobicia do homem
rompe todas as dificuldades, e nemtuas ha que
os possam impedir a que não vão buscar ouro
onde esperão acharlo, e que assim fica sendo
impossivel a prohibicao daquellas minas não
pode conciliar com justa coherencia que não
havendo forças para impedir aos vassallos de
Vilage a abertura, e entrada naquello sitio
haja poder bastante para estorvar que alguma
outra nação com mão armada, ou industria-
zamente se introduza nelle, sendo tantos os
caminhos, como ha portos no longo espaço da
quella costa, aonde não he facil a construcção
de prezidios fortes, e bastantes que defendão
a entrada, e muitos mais sendo para temer que
a negligencia dos governadores referida na
consulta inluzza se deixe sem fornecimento
e sem guardia

He verdade que as minas geraes que
ja temos descubertas são poderosos incentivos pa-
ra levar ao Brazil alguma das potencias da
Europa, e até agora se contiverão todas

Deixando nos desfrutar pacificamente todos
os ouros de que vem carregadas as nossas frotas.
Desta desimulacão se pretende inferir que
não deve temerse, que a nova abertura lhes
de por parte maior inveja. Este fundamento que
faz a maior pezo para a nova premissão não
se conforma com a precaucao, e prudencia de
Estados, e porque o damno deixou desucceder, não
havemos de multiplicar os motivos para que
succeda, não ignorando que cresce a cobiza do
ouro a mesma proporcao que elle vay crescendo.
Deixão as potencias estrangeiras que tive=
mos pacificamente o ouro de que vem carre=
gadas as nossas frotas, porque a tornad a levar
nas suas, e porq' se vão buscar em ditteitura.

Porém quando alguma força estrangeira
ou pela difficuldade da empreza defendida
pelas armas de V. Mage., ou pela razão do equi=
librio que as potencias da Europa se propoem
guardar entre si, não consentindo que sua se
melhore em simi l'antes conquistas em prejui=
zo das outras, e que foy nas precedentes guer=
ras a melhor garantia das Indias de Castella,
não insulte algum de nossos portos, he certo

que outras consequencias de igual circum-
specção devem conservar a primeira prohi-
bição desta abertura.

Estabeleidas, e frequentadas como se
pretende aquellas novas minas, e sendo em tanta
abundancia, e boa qualidade de seu ouro com in-
dicacões de se acabarem os troncos su betas como
altamente se prega, não podemos duvidar
que corraõ ao Brazil hum infinito numero de
navios em direitura dos portos de Inglaterra
Hollanda e Franca, e mais nascoes carrega-
dos de boas, e baratas mercadorias, eg' os gover-
nadores por força sup' vontade os deixem en-
trar, porq' a prohibiçãõ não se faiz, ao menos
he certo que não Eãde ser exatta, e quando o
seja tambem he certo que contra ella com pre-
textos affectados mandarãõ passar importunos
officios as mesmas potencias de que podem naj-
cer tratados com prejudiciaes premissões que
deixem o Brazil e os nossos comercios sem algũa
utilidade aos negociantes do Reyno.

Este damno que he infalivel se segue
outro que não val menos que Eua quasi aliena-
çãõ daquelle Estado. Nas minas geraes

trabalhos perto de 30 mil Homens, e conseguindo-se a nova faculdade de juntar-se na Jacobina outros 30 mil, e na distancia de sessenta ou setenta Leguas haverá hũa multidão excessiva de Homens, sem disciplina, sem coacção, e ainda sem religião, unidos em seus corpos para sua Liberdade, e sobre os quaes os ministros e governadores de V. Mage. confessão que não tem, nem podem exercitar jurisdicão. Desta sorte a nova premissão para segunda independente e tumultuosa Republica, será a mesma q' afovará Hes & Brasil em ephyteosi perpetua. E' My. ficará sendo hum senhor direito, e elles a util pagando por voluntario reconhecim^{to}. hum quin^{to} mendigado. Sem conta nem arrecadação cisto em quanto alguma proteccão estrangeira Hes não impire hũa inteira rebelião, compromessay de melhor trato, e de melhor uso para suas riquezas a que não deixarão de dar occasiã a imprudencia de algum governador.

Nenhum embaraco faz para a continuacão da prohibicão a razã de que ja andã na guerra minas' dous mil Homens a que deo cauza a negligencia dos ministros de V. Mage.^e

porq^o se sobre este pequeno numero de gente confessad elles que não. Éa coaccã, como a p^ode haver quando o numero crescer avinte subtrinta mil? Et a menos a continuacã da prohibicã servirã a nad augmentar o numero ajudada de maior diligencia.

As novas villas que se inculcã a sem de que servirã para desprovar o Reyno ja bastantem^{te} desprovidos de habitantes não podem produzir o effeito que se pretende. Aquellas aldeas ou serã compostas de gente miseravel, ou sem força para reger humi corpo numerozo, e formidavel, ou finalm^{te} nad farã mais que acrescentar o numero dos foragidos para serem mais Senhores dellas que V. Mag^e.

De tudo se conclue facilmente que ajusta prohibicã do senhor Rey D. Pedro para a prohibicã desta abertura se deve mandar observar com a mais exacta diligencia, e he para esperar da sabia providencia de V. Mag^e que mande Logo fundir na lara da moeda aquelles tab inculcados grãos de ouro que vierã na ultima frota, para que com sua figura

Se extinga tambem a memoria deste
preioso estimulo a tanta cobicia coidada
Lisboa occidental o de Marco de 1718.

